



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2024

REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Processo Administrativo NUP 0320016.00000011/2024-41

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros de alimentação e materiais de copa e cozinha, mediante registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 A vigência poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Justificativa)

2.1 O Presente termo de referência está fundamentado em estudo técnico preliminar, no qual foi sintetizado o planejamento da contratação;

2.2 A contratação se justifica, tendo em vista tratar-se de gêneros de alimentação e materiais de copa e cozinha, necessários ao regular funcionamento da sede do CRMV-BA e com demandas constantes de fornecimentos. Portanto, manter um contrato de fornecimento durante o exercício mitigará a ocorrência de fracionamento de despesas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2.3 Além disso, os contratos atuais têm seu termo final em 11/07/2024, consequentemente há a necessidade de nova contratação, porquanto o estoque existente não suprirá as demandas por um período longo.

2.4 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no PNCP - <https://pncp.gov.br/app/pca/40514168000130/2024> e no Portal da Transparência da Entidade - <https://crm-v-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=444fbe33-50ce-45bf-b22d-79bb0ea90f2d>, em obediência ao disposto no §1º, artigo 12 da Lei Federal 14

2.5 A opção pelo procedimento auxiliar de registro de preços tem fundamento no inciso II do artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021, conforme justificado no ETP.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução a ser contratada deverá fornecer, de forma parcelada, gêneros de alimentação e materiais de copa e cozinha, que atendam aos requisitos mínimos a seguir:

ITEM	GRUPO	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE MEDIDA
1	1	463992	Açúcar demerara , pacote de 1 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade. Marcas de referência: União, Caravelas	80	UN
2	1	407523	Adoçante dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100 ml.	18	UN
3	1	463574	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 250g, características adicionais: primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do Café – ABIC, com identificação do produto e prazo de validade. Marca de referência: Santa Clara, Maratá, Pilão	300	UN
4	1	463559	Cápsulas de café expresso sabores	20	CX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

			sortidos, compatível com a máquina OSTER PRIMALATTE, caixa com 10 unidades de 52 gramas. Marca de referência: Lor, Baggio, StarBucks.		
5	1	446019	Leite em pó integral, lata 400g, vitaminas (c, a e d), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Marca de referência: Itambé.	250	UN
6	1	305800	Chá de boldo, caixa com 10 sachês	30	CX
7	1	482723	Chá de camomila, caixa com 10 sachês	30	CX
8	1	482723	Chá de capim cidreira, caixa com 10 sachês	30	CX
9	1	401735	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês	30	CX
10	1	604671	Chá misto (maça, canela, gengibre), caixa com 10 sachês	30	CX
11	2	442963	Filtro de papel nº 103, pacote com 30 unidades	24	CX
12	2	612641	Mini colher para café, pacote c/100, descartável.	12	PCT
13	2	437878	Garrafa térmica para café, inox, capacidade 1,8l, conserva líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20 horas, possui ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. Sistema de servir: Pressão. Marca de referência: Invicta	6	UN
14	2	477460	Coador de café, tamanho médio, cabo plástico resistente	6	UM
15	2	435019	Copo descartável 200ml, biodegradável , caixa com 2500. Marca de referência: Copobras, Ecocoppo Green.	15	CX
16	2	222377	Pratos biodegradáveis , para refeição, altura 22cm, largura 4 cm, pacote com 50 unidades. Marca de referência: Ekological.	12	PCT

3.2 Para os itens com indicação de marca de referência, poderá ser ofertada marca equivalente, similar, ou de melhor qualidade, devendo a empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

participante do certame comprovar desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

3.3 A fim de balizar a formulação das propostas, deve-se considerar no máximo 15 entregas durante os doze meses da vigência contratual, sendo feitos pedidos mensais e podendo ocorrer pedidos excepcionais, desde que não ultrapasse 15 entregas anuais.

3.4 Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores aos estabelecidos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação: Com fundamento no §2º, artigo 122 da Lei 14.133/2021, será vedada a subcontratação do objeto.

4.2 Garantia da contratação: Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 ao 102 da Lei 14.133/2021.

4.3 Vistoria do local de entrega: Não será exigida.

4.4 Requisitos de sustentabilidade: considerando o disposto no artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021, como forma de mitigar danos ao meio ambiente, no que couber, será exigido registro dos produtos na ANVISA.

4.5 Indicação de marcas ou modelos: Com fundamento nas alíneas 'c' e 'd', inciso I, artigo 41 da Lei 14.133/2021, e buscando a melhor aquisição, foram indicadas marcas de referência para alguns itens, conforme item 3 deste TR.

4.6 Da exigência de amostra: Não será exigida.

4.7 Da exigência de carta de solidariedade: Não será exigida.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O local para entrega do material é a sede do CRMV-BA na Rua Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-BA, no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00h, sempre em dias úteis.

5.2 Os materiais serão solicitados conforme demanda da CONTRATANTE no decorrer da vigência contratual, de maneira fracionada.

5.3 A Contratada deverá fornecer o material solicitado no prazo máximo de 08 (oito) dias contados da data da solicitação, a ser feita sempre de maneira formal por e-mail ou outro meio hábil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 A fim balizar a formulação das propostas, deve-se considerar no máximo 15 entregas durante os doze meses da vigência contratual, sendo feitos pedidos mensais podendo ocorrer pedidos excepcionais desde que não ultrapasse 15 entregas anuais.

5.5 Não será aceita a entrega de itens com marcas e outras características em desacordo com a proposta apresentada, exceto com características superiores e de modo excepcional devidamente justificado.

5.6 Os casos excepcionais serão tratados de maneira formal e com comprovação de vantagem para a CONTRATANTE.

5.7 A entrega de pedido contendo itens com marcas/características discrepantes daqueles constantes da proposta da CONTRATADA implicará a retenção do pagamento até a sua regularização.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Considerando a estrutura administrativa da entidade, a gestão/fiscalização do contrato, ficará a cargo do Departamento Administrativo patrimonial, ficando o titular responsável por impulsionar os procedimentos necessários ao fiel cumprimento do acordo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.5 Como medida adicional de controle interno, será necessário que os documentos de atesto do fornecimento, pela fiscalização do contrato, sejam ratificados pela Administrativa/Gerência Administrativa, antes do encaminhamento para liquidação e pagamento.

6.6 A CONTRATADA deverá designar preposto que tratará das demandas da contratante, informando, ainda, eventuais substituições e/ou trocas informando os mesmos dados do item anterior.

6.7 A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8 A fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para esse fim (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10 Quando a ocorrência extrapolar suas competências, a fiscalização do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o estabelecido no contrato.

6.12 A fiscalização deverá comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13 A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando aos superiores para que tomem as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 A fiscalização do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16 A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em razão do contrato, inclusive perante terceiros, consoante previsão do artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo departamento responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Não serão aceitos itens com data de vencimento inferior à **data da entrega+90 dias**;

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades porventura cabíveis.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

consequente aceitação mediante ratificação da entrega pela Gerência/Assessoria Administrativa.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da fatura deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, na forma a seguir:

- a) Multa de 2% sobre o valor da fatura em atraso;
- b) Juros de 0,033%, por dia de atraso, sobre o valor da fatura em atraso.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por depósito ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou o depósito para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6 Para o recebimento dos pagamentos a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na licitação.

7.4.7 Quando houver restrições fiscais o pagamento será retido até sua solução e a Contratada será notificada para adoção de providências.

7.4.8 É expressamente vedado o pagamento antecipado, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

7.4.9 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal fatura referente aos itens entregues, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7.4.10 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da comprovação do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme documentação a seguir:

- a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4.11 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

7.4.12 Para o recebimento dos pagamentos a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na licitação.

7.4.13 Quando houver restrições fiscais o pagamento será retido até sua solução e a Contratada será notificada para adoção de providências.

7.4.14 Na forma estabelecida no artigo 139, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, poderá haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas eventualmente aplicadas.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, a ser realizado sob a forma eletrônica associada ao procedimento auxiliar de registro de preços.

8.2 O julgamento das propostas será o de menor preço.

8.3 Ao final da fase de lances e negociação direta, **nenhum item poderá possuir preço unitário acima do estabelecido como limite no item 9.**

8.4 Observado o entendimento do Tribunal de Contas da União extraído da Súmula 247, e do julgamento do Acórdão nº 5260/2011–1ª Câmara, Acórdão nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

861/2013-Plenário, Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara, bem como o disposto nos Parágrafos 2º e 3º do artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será processada em 3 lotes/grupos distintos, reunindo nesses os itens que possuem maior similaridade, o que além de propiciar maior eficiência administrativa com a diminuição da quantidade de possíveis contratos a serem geridos, também trará possibilidade de maior economicidade, pelo volume vendido por cada fornecedor.

8.5 Cada licitante **poderá concorrer** a um ou mais grupos/lotos;

8.6 Terminadas as fases de negociação direta e lances, será desclassificada a proposta que possuir itens com valores acima dos valores máximos divulgados pela administração;

8.7 O objeto será adjudicado à licitante que apresentar o menor valor global para o grupo, desde que observado o disposto nos subitens acima.

8.8 Exigências de habilitação

8.8.1 Na forma do inciso II do artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021, **a documentação exigida neste item poderá ser substituída pela declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, desde que esteja atualizado.

8.8.2 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
- i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- c)** Quando a certidão não fizer referência ao prazo de validade, este será de 01 (um) ano.
- d)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando atender aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); sendo:

$$\text{LG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP});$$

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP});$$

$$\text{LC} = \text{AC} / \text{PC};$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Onde:

AC= Ativo Circulante;

RLP= Realizável a Longo Prazo;

PC= Passivo Circulante;

ELP= Exigível a Longo Prazo;

AT= Ativo;

e) Quando a licitante não alcançar os índices acima deverá comprovar possuir Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

g) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

h) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

j) Com fundamento no §1º do artigo 69 da Lei 14.133/2021, o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

k) É obrigatória a apresentação do balanço, mesmo para as micro e pequenas empresas e MEI, consoante consolidado entendimento do Tribunal de Contas da União - ACÓRDÃO Nº 5221/2016 – TCU – 2ª Câmara, ACÓRDÃO Nº 133/2022 – TCU – Plenário.

8.8.5 Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9 Atendidas as exigências deste item, a licitante será considerada habilitada.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Como informado pelo agente responsável pela pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação foi feita com fundamento nas orientações constantes da IN 065/2021 - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante a realização de pesquisa de preços no sistema Compras.gov.

9.2 Observado o disposto no §4º, artigo 6º da referida IN, foi feita análise crítica e consolidação dos preços coletados, estabelecendo-se como parâmetro de valor a mediana, consoante tabela a seguir:

ITEM	GRUPO	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	463992	Açúcar demerara , pacote de 1 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade. Marcas de referência: União, Caravelas	80	UN	R\$6,20	R\$496,00
2	1	407523	Adoçante dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100 ml.	18	UN	R\$6,67	R\$120,06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3	1	463574	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 250g, características adicionais: primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do Café – ABIC, com identificação do produto e prazo de validade. Marca de referência: Santa Clara, Maratá, Pilão	300	UN	R\$7,84	2.352,00
4	1	463559	Cápsulas de café expresso sabores sortidos, compatível com a máquina OSTER PRIMALATTE, caixa com 10 unidades de 52 gramas. Marca de referência: Lor, Baggio, StarBucks.	20	CX	R\$25,43	R\$508,60
5	1	446019	Leite em pó integral, lata 400g, vitaminas (c, a e d), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Marca de referência: Itambé.	250	UN	R\$19,06	R\$4.765,00
6	1	305800	Chá de boldo, caixa com 10 sachês	30	CX	R\$4,09	R\$122,70
7	1	482723	Chá de camomila, caixa com 10 sachês	30	CX	R\$3,64	R\$109,20
8	1	482723	Chá de capim cidreira, caixa com 10 sachês	30	CX	R\$3,80	R\$114,00
9	1	401735	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês	30	CX	R\$4,01	R\$120,30
10	1	604671	Chá misto (maça, canela, gengibre), caixa com 10 sachês	30	CX	R\$4,70	R\$141,00
11	2	442963	Filtro de papel nº 103, pacote com 30 unidades	24	CX	R\$4,80	R\$115,20
12	2	612641	Mini colher para café, pacote c/100, descartável.	12	PCT	R\$6,63	R\$79,56



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13	2	437878	Garrafa térmica para café, inox, capacidade 1,8l, conserva líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20 horas, possui ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. Sistema de servir: Pressão. Marca de referência: Invicta	6	UN	R\$202,05	R\$1.212,30
14	2	477460	Coador de café, tamanho médio, cabo plástico resistente	6	UM	R\$8,53	R\$51,18
15	2	435019	Copo descartável 200ml, biodegradável , caixa com 2500. Marca de referência: Copobras, Ecocoppo Green.	15	CX	R\$236,92	R\$3.553,80
16	2	222377	Pratos biodegradáveis , para refeição, altura 22cm, largura 4 cm, pacote com 50 unidades. Marca de referência: Ekological.	12	PCT	R\$116,16	R\$1.393,92
							R\$ 15.254,82

9.3 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte constam do processo.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desse pregão estão previstas no orçamento do exercício e correrão à conta do elemento de despesas 6.2.2.1.1.01.02.01.001.021-Material de Copa e Cozinha.

Salvador-BA, 10 de abril de 2024.

Elaborado pelo DEPAD:

Documento Digitalizado Público

T.R P.E SRP 90004/2024

Assunto: T.R P.E SRP 90004/2024
Assinado por: Valdir Borges
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ José Valdir Borges Pimentel, Agente de Contratação do CRMV-BA - FGC MED - SELIC/BA, em 23/04/2024 14:52:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/04/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 688618
Código de Autenticação: f7d50d95ce

